Processo n.º 2025.099..000038-2-PR
Data: 05/05/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Processo n.º 2025.099..000038-2-PR
Data: 05/05/2025

Processo n.º 2025.099.000038-2-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica,** cujo Edital recebeu o n.º **005/2025,** para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- Nesta Licitação será adotado o critério de julgamento de **menor preço (por lote), no modo de disputa aberto,** e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO
1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 23/06/2025 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
1.4.1- Minuta de Contrato – Anexo I
1.4.2- Termo de Referência – Anexo II

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, objetivando atender as demandas dos laboratórios da Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ,** conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.4– Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5– Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico,** a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.2- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.3.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.4- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 8.768/2017.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances.

5.11 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas,

no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.5.1 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 7 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação.

8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.13 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;
9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão;
9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.
9.2.2.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.2.2.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de

autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:
a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);
b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;
9.2.3.1.1 – Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.
9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.
9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.
9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.
9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.
9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de

falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no item 8 do Termo de Referência, elaborado pela FMS (Anexo II do edital).

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando for o caso, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. fraudar a licitação;
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalhos e pelas Naturezas de Despesas, previstos no **item 11 do Termo de Referência**.

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- O prazo para a execução contratual é de **1 (um) ano**, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

18.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado conforme o item 5 do Termo de Referência (Anexo II).

18.3- REGIME DE EXECUÇÃO

18.3.1- O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

19- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.1.3 - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

19.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

19.3.1.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.3.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável pelo período de 1 (um) ano.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias, conforme item 15 do Termo de Referência (anexo II).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Fundação Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da

obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1° da Lei nº 14.133/2021;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2° e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2025.

Renykson dos Santos Jardim
Equipe de Apoio

Processo n.º 2025.099..000038-2-PR
Data: 05/05/2025

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º _____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E A EMPRESA_____

A _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO,** com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.099.000038-2-PR,** mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, objetivando atender as demandas dos laboratórios da Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n° ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo n.º **2025.099.000038-2-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço

objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;

II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ ____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA,** será efetuado pelo **CONTRATANTE,** após a realização do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato será de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2025.099.000038-2-PR.**

Processo n.º 2025.099..000038-2-PR
Data: 05/05/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2025.

Contratante: _____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

_____

Processo n.º 2025.099..000038-2-PR
Data: 05/05/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa "aberto", que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme condições deste Termo de Referência:

1.3. A presente contratação é caracterizada como fornecimento contínuo, considerando essencial para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da contratante, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço conforme art.6, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, transcrita abaixo:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Municipal de Saúde constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao Poder Público Municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional da Rede de Urgência e Emergência do Município de Campos dos Goytacazes. Sua estrutura é composta por 03 (três) hospitais, a saber: HOSPITAL FERREIRA MACHADO, HOSPITAL GERAL DE GUARUS E HOSPITAL SÃO JOSE.

2.2. O Laboratório Regional de Campos é referência em atendimento na região norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

2.3. Os laboratórios do Hospital Ferreira Machado e Hospital São José são referência municipais em atendimento.

2.4. **<u>Justificativa de Metodologia e Lote</u>:**

2.4.1. O agrupamento de itens em lotes deve-se à necessidade de que equipamentos locados agrupam itens (testes) solicitados de mesma natureza, considerando a indivisibilidade dos mesmos, ou à realização de testes semelhantes, porém em unidades laboratoriais diferentes, cujas demandas são diferenciadas incorrendo na necessidade de diferentes velocidades de processamento e, consequentemente diferentes especificações técnicas para os equipamentos que realizem tais testes.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Para realizar o atendimento do sistema de emergência dos Hospitais integrantes da Fundação Municipal de Saúde, foi considerada a média de exames realizados nestas unidades, nos últimos doze meses, acrescido do percentual de 30%, em virtude do número de repetições necessárias à confirmação de exames fora do valor de referência, além da necessidade da aferição diária e controles de qualidade e calibração técnicas, conforme determinado na RDC 302 da ANVISA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE I – Hematologia 01: Locação de equipamento para realização de testes de HEMOGRAMA COMPLETO com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
1.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA.	MÊS	12
1.2	HEMOGRAMA COMPLETO PARA EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 33 PARÂMETROS.	TESTE	60.000
1.3	TESTES PARA VHS	TESTE	30.000

LOTE II – Hematologia 02: Locação de equipamento para realização de testes de HEMOGRAMA COMPLETO com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
2.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO COM CORADORA SEMIAUTOMÁTICA	MÊS	12
2.2	HEMOGRAMA COMPLETO PARA EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 31 PARÂMETROS.	TESTE	30.000
2.3	RETICULÓCITOS	TESTE	5.000

LOTE III – Hemostasia: Locação de equipamentos para realização dos testes de HEMOSTASIA (COAGULAÇÃO), com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
3.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA.	MÊS	12
3.2	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA)	TESTE	20.000
3.3	PTT (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	TESTE	20.000

LOTE IV – Locação de equipamentos para realização dos testes de GASOMETRIA, com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
4.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA.	MÊS	12
4.2	TESTE PARA GASOMETRIA	TESTE	30.000

LOTE V – Locação de equipamentos para realização dos testes de HEMOCULTURA, com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
5.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA.	MÊS	12
5.2	FRASCO PARA CULTURA DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS COM RESINAS QUE NEUTRALIZAM E/OU INIBAM ANTIBIÓTICOS, AUTOMATIZADO.	TESTE	4.680
5.3	FRASCO PARA CULTURA DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS/ANAERÓBIOS PEDIÁTRICO COM RESINAS QUE NEUTRALIZAM E/OU INIBAM ANTIBIÓTICOS, AUTOMATIZADO.	TESTE	2.400
5.4	FRASCO PARA CULTURA DE FUNGOS, AUTOMATIZADO.	TESTE	600
5.5	FRASCO PARA CULTURA DE MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS COM RESINAS QUE NEUTRALIZAM E/OU INIBAM ANTIBIÓTICOS, AUTOMATIZADO.	TESTE	600

LOTE VI – Locação de equipamentos para realização dos testes de MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA, com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
6.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA.	MÊS	12
6.2	PAINEL OU CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E MIC PARA BACTERIAS GRAM NEGATIVAS SISTEMICAS, com detecção automatizada de CPO (microrganismos produtores de carbapenemase)	TESTE	1.500
6.3	PAINEL OU CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E MIC PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS SISTÊMICAS.	TESTE	1.500
6.4	PAINEL OU CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E MIC DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS DA SÉRIE URINÁRIA.	TESTE	3.000
6.5	PAINEL PARA IDENTIFICAÇÃO E MIC DE STREPTOCOCCUS	TESTE	600

LOTE VII– Locação de equipamentos para realização dos testes de BIOQUÍMICA, com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
7.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA.	MÊS	12
7.2	ACIDO ÚRICO	TESTE	16.000
7.3	ALBUMINA	TESTE	19.000
7.4	AMILASE	TESTE	16.000
7.5	ASO	TESTE	650
7.6	BHCG	TESTE	6.500
7.7	Bicabornato	TESTE	3.000
7.8	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	19.000
7.9	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	19.000
7.10	CK MB	TESTE	19.000
7.11	CLORO	TESTE	26.000
7.12	COLESTEROL HDL DIRETO	TESTE	22.000
7.13	COLESTEROL TOTAL	TESTE	22.000
7.14	CPK	TESTE	19.000
7.15	CREATININA	TESTE	100.000
7.16	CREATININA ENZIMÁTICA	TESTE	13.000

7.17	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	TESTE	9.000
7.18	FATOR REUMATÓIDE	TESTE	650
7.19	FERRITINA	TESTE	9.000
7.20	FERRO	TESTE	9.000
7.21	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	7.000
7.22	FÓSFORO	TESTE	9.000
7.23	GAMA GT	TESTE	7.000
7.24	GLICOSE	TESTE	100.000
7.25	LACTATO	TESTE	9.000
7.26	LIPASE	TESTE	19.000
7.27	MAGNÉSIO	TESTE	32.000
7.28	MICROALBUMINÚRIA	TESTE	650
7.29	POTÁSSIO	TESTE	50.000
7.30	PROTEÍNA C REATIVA PCR ULTRA SENSIVEL	TESTE	32.000
7.31	PROTEINA URINA E LIQUOR	TESTE	6.500
7.32	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	13.000
7.33	SÓDIO	TESTE	50.000
7.34	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	TESTE	30.000
7.35	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	TESTE	30.000
7.36	TRIGLICERIDEOS	TESTE	26.000
7.37	TROPONINA ULTRA SENSIVEL	TESTE	19.000
7.38	UIBC CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	TESTE	3.000
7.39	URÉIA UV	TESTE	100.000

LOTE VIII – Locação de equipamentos para realização dos testes de BIOQUÍMICA (UPH'S), com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos testes descritos no lote:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE.
8.1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTÍFICA.	MÊS	12
8.2	ACIDO ÚRICO	TESTE	1.300
8.3	ALBUMINA	TESTE	900
8.4	AMILASE	TESTE	900
8.5	ASO	TESTE	300
8.6	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	1.300
8.7	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	1.300
8.8	CK MB	TESTE	1.900
8.9	COLESTEROL HDL DIRETO	TESTE	650
8.10	COLESTEROL TOTAL	TESTE	650
8.11	CPK	TESTE	1.900
8.12	CREATININA MÉTODO ENZIMÁTICO	TESTE	13.000
8.13	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	TESTE	300
8.14	FATOR REUMATÓIDE	TESTE	300
8.15	FERRO	TESTE	300
8.16	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	9.000
8.17	FÓSFORO	TESTE	1.300
8.18	GAMA GT	TESTE	1.300
8.19	GLICOSE MÉTODO HK	TESTE	13.000
8.20	HBA1C	TESTE	300
8.21	LACTATO	TESTE	300
8.22	LIPASE	TESTE	900

8.23	MAGNÉSIO	TESTE	3.000
8.24	MICROALBUMINÚRIA	TESTE	300
8.25	PROTEÍNA C REATIVA	TESTE	4.800
8.26	PROTEINA URINA E LIQUOR	TESTE	300
8.27	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	900
8.28	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	TESTE	1.500
8.29	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	TESTE	1.500
8.30	TRIGLICERIDEOS	TESTE	450
8.31	URÉIA UV	TESTE	13.000

4.1. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 173/24:

4.1.1 - Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006, arts. 52 a 56 da lei municipal nº 8.768/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 173/2024, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: a fundação municipal de saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da lei complementar nº 123/2006, art. 57 da lei municipal nº 8.768/2017 e art. 7 do decreto municipal nº 173/2024, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;(...)*
>
> *Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:*
>
> *II - O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios;(..)*
>
> *Art. 7º. Não se aplica o disposto nos art. 6º deste decreto quando:*
>
> *I - não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;(...)*

4.1.2 - Em virtude de tratar-se de uma contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes objetivando atender as demandas dos laboratórios, específico para realização do procedimento em questão, e devido ainda as singularidades no que diz respeito ao processo, padronização dos equipamentos para utilização dos produtos adquiridos, entrega e instalação dos equipamentos, haja vista qualquer intercorrência nessa logística poder acarretar na

descontinuidade do serviço e isso pôr em risco a vida de muitos pacientes que dependem dos atendimentos laboratoriais, não se aplicará os efeitos da LC nº 123/2006 (conforme previsto no Art.49, inciso III), bem como da Lei Municipal nº 8.768/17 (conforme previsto no Art.57, inciso II) e art. 7 do decreto municipal nº 173/2024, para este processo em específico.

4.1.3 - Portanto justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1.4 - Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/LOCAÇÃO:

5.1. A Empresa vencedora deverá fornecer insumos e acessórios de mesma marca do fabricante dos equipamentos e necessários para a realização plena do número de testes indicados, treinamento com geração de relatório do mesmo, assistência técnica de manutenção (preventiva: a cada seis meses, ou conforme orientação técnica, por escrito do fabricante, bem como manutenção corretiva), além de assessoria científica, e atualização tecnológica dos mesmos, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.2. Os aparelhos devem ser acompanhados de sistema “no break” que permitam a manutenção do funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, nos casos em que haja interrupção de energia elétrica.

5.3. Para a manutenção corretiva, a empresa vencedora da licitação, deverá se comprometer a atender presencialmente os chamados técnicos, por acesso remoto (se aplicável) ou resolvê-los via telefone, no prazo máximo de 12 horas (incluindo sábados, domingos e feriados), quanto às intercorrências do equipamento e acessórios. No caso de substituição de equipamento e/ou acessório, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ao licitado, para cobrir provisoriamente a demanda do serviço, até que o aparelho original seja colocado novamente em funcionamento. O licitante deverá ter horário e escala de plantão, e deverá informar a quem chamar seu telefone de contato, inclusive para os feriados e finais de semana. Esta escala deverá ficar disponível, por escrito, nos setores dos laboratórios contemplados neste termo de referência;

5.4. A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e calibrações para todos os equipamentos e acessórios dos equipamentos, obedecendo à periodicidade determinada pelo fabricante dos equipamentos e legislação vigente.

5.5. A empresa vencedora deverá apresentar cronograma semanal e/ou quinzenal de entrega detalhado dos insumos à Coordenação dos Laboratórios, a entrega dos insumos deverá ocorrer em dias úteis e horários comerciais.

5.6. As visitas de manutenção preventiva devem gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção devem ser entregues a coordenação dos laboratórios.

5.7. As manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos devem ser feitas a cada seis meses, ou conforme orientação técnica, por escrito, do fabricante.

5.8. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

5.9. O equipamento deverá conter número da peça ou número de série para controle.

5.10. A firma vencedora deverá se responsabilizar pelo interfaceamento total, dos equipamentos totalmente automatizados e/ou semi-automatizados com o Sistema de informática em uso nos Laboratórios da Fundação Municipal de Saúde, seja pela empresa licitante, diretamente pela própria, ou por terceirização;

5.11. As firmas vencedoras deverão fornecer todos os insumos (dos equipamentos e periféricos) necessários para a realização plena do número de determinações adquiridas quando aplicável: controles, calibradores, diluentes, detergentes, galões para o descarte de resíduos, fita de impressora, toner, cartuchos de tinta, papel termo sensível, papel A4, agulhas, cubetas, racks, tubos específicos do equipamento, lâmpadas e qualquer outro consumível aplicável para o pleno funcionamento do sistema.

5.12. A cada solicitação/ empenho emitido, os reagentes fornecidos deverão pertencer ao mesmo lote e data de validade.

5.13. **Os kits reagentes deverão ter a validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega**, e os controles quando aplicável deverão ser entregues com antecedência mínima de uma (01) semana da data do vencimento do lote anterior.

5.14. O fornecedor se compromete a trocar todo e qualquer insumo que no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente perda da reatividade ou outra alteração que comprometa o desempenho exigido pelo controle de qualidade. A troca deve ocorrer no prazo máximo de dez (10) dias a contar da data da solicitação formal.

5.15. Os equipamentos locados deverão ser **equipamentos novos** ou "**com depreciação de no máximo 3 anos de uso**" (comprovados pela data de fabricação e número de série do equipamento), e poderão permanecer instalados na Unidade por no máximo 03 anos após a instalação, até o término das obrigações contratuais e consumo total dos reagentes fornecidos para uso no mesmo, objetivando assim possuir maior vida útil e menor frequência de interrupções nos processos analíticos devido a necessidades frequentes de manutenções corretivas.

5.16. A locação deverá ser realizada de forma imediata, mediante apresentação da Nota de Empenho e/ou Contrato a ser emitido de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital.

5.17. **Local de instalação dos equipamentos:**

- LABORATÓRIO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO,
situado na Rua Rocha Leão, n 02, Caju, Campos dos Goytacazes/RJ.

- LABORATÓRIO REGIONAL DE CAMPOS,
situado na Rua Senador José Carlos Pereira Pinto, n 400, Parque Calabouço – Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ.

- LABORATÓRIO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ,
situado na Estrada de Açúcar, s/nº, Goytacazes, Campos dos Goytacazes/RJ.

5.18. **Prazo de instalação:** A empresa vencedora deve se comprometer em instalar os equipamentos locados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ordem de serviço ou recebimento do empenho; os equipamentos periféricos e acessórios

necessários (central de água, impressora) deverão ser contemplados neste mesmo prazo de **10 (dez) dias úteis**, e entregues em parcela única;

5.19. Entrega dos insumos/material: Os reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser entregues neste mesmo prazo, **10 (dez) dias úteis**, e os materiais de consumo também deverão ser entregue nesse prazo, referente a primeira entrega.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES:

6.1. Lote I - Hematologia

A empresa vencedora deverá instalar 02(dois) equipamentos, sendo 01(um) equipamento no Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes e 01(um) equipamento no Laboratório do Hospital Ferreira Machado, cada um com as seguintes especificações técnicas;

- ✓ Equipamento automatizado com analise de no mínimo 33 (trinta e três) parâmetros;
- ✓ Com dois sistemas, aberto e fechado, e com desempenho mínimo de 90 (noventa) amostras/hora em sistema fechado;
- ✓ Com contagem global e diferencial da série branca em no mínimo 6 (seis) partes (Eo, Ba, Bastão, Seg, Mon, Eos), com aviso de alterações quantitativas e morfológicas, com gráfico de dispersão dos leucócitos;
- ✓ Que utilize 02(duas) ou mais tecnologias;
- ✓ Com contagem global da série vermelha, índices hematimétricos, alarmes para anormalidades de forma, tamanho, conteúdo hemoglobinico, com gráficos de distribuição;
- ✓ Com contagem global de plaquetas com gráfico de distribuição e liberação do plaquetograma;
- ✓ Com homogeneizador de amostras por inversão;
- ✓ Que permita utilização de tubos de coleta adulto e pediátrico;
- ✓ Com capacidade de memória mínima para 10.000 resultados com possibilidade de “backup” dos mesmos;
- ✓ Com acesso randômico de amostras;
- ✓ Que permita o gerenciamento do controle da qualidade (dados estatísticos e gráfico Levey-Jennings);
- ✓ Com identificação de amostras por leitor de código de barras;
- ✓ Com interfaceamento compatível com o software utilizado por cada laboratório;

A empresa vencedora deverá instalar ainda, 2 (dois) equipamentos, sendo 01(um) no Laboratório do Hospital Ferreira Machado e 01(um) no Laboratório do Hospital São José, cada um com as seguintes especificações técnicas:

- ✓ Equipamento totalmente automatizado com capacidade de realização de até 60(sessenta) amostras/hora;
- ✓ Equipamento com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e comprovadamente em linha de produção por seu fabricante;
- ✓ Análise de no mínimo 32 (trinta e dois) parâmetros;
- ✓ Que forneça resultados de VHS de forma automatizada;
- ✓ Memória para até 50.000 resultados com gráficos;
- ✓ Interface bidirecional;
- ✓ Reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante;

6.2. Lote II - Hematologia

A empresa vencedora deverá instalar 02(dois) equipamentos, sendo 01(um) equipamento no Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes e 01(um) equipamento no Laboratório do Hospital Ferreira Machado, cada um com as seguintes especificações técnicas;

- ✓ Sistema completamente automatizado com homogeneização de amostra por inversão.
- ✓ Acesso randômico.
- ✓ Verificação de integridade da amostra, leitura por duplicado do código de barras no momento de aspiração, para assegurar identificação absoluta.
- ✓ Capacidade de processar amostras de urgência em qualquer momento sem interromper a carga de trabalho.
- ✓ Cassettes Universais, que permite processar tubos de amostras de 10,13e16 mm de diâmetro.
- ✓ Mínimo de 31 parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, MDW, PLQ, PDW, PCT, MPV, NEU (% e #), LINF (% e #), MONO (% e #), EOS (% e #), BASO (% e #), RETICULÓCITOS (% e #) , MRV, IRF, HLS (% e #), MSCV, NRBC.
- ✓ Possuir Líquidos biológicos;
- ✓ Diferencial de cinco populações medidas diretamente.
- ✓ Possuir índice indicador de Sepse reconhecido pelo ILas
- ✓ Transmissão Bidirecional com host query.
- ✓ Velocidade de 100 amostras/hora.
- ✓ Sistema completo de reativos próprios do fabricante com controle para CBC/DIFF, Reticulócitos e calibrador (detergente sem formaldeído).
- ✓ Limpeza automática do Modo Manual de Aspiração.
- ✓ Possuir indicador de falta de reagentes externo.
- ✓ Manutenção diária programável pelo operador e semanal mínima eliminando trabalho e custo.
- ✓ Possuir gerenciamento do consumo de reagentes com indicativo do número de testes;
- ✓ Possuir alertas ou flags com alarmes de variação do tamanho dos monócitos;
- ✓ Procedimentos Iniciais Automáticos, com verificação completa do sistema acelerando o processo de análise.
- ✓ Controle de Qualidade de 3 níveis integrado no equipamento com verificações automáticas dos resultados e gráficos.
- ✓ Alarme da variação dos tamanhos dos monócitos.
- ✓ Todos os reagentes e controles devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- ✓ Sistema de Controle de Qualidade externa (IQAP).
- ✓ Calibração automática.
- ✓ Linearidades estendidas.
- ✓ Correção automática dos interferentes de WBC.

6.3. Lote III - Hemostasia

A empresa vencedora deverá instalar 02(dois) equipamentos, sendo 01(um) equipamento no Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes e 01(um) equipamento no Laboratório do Hospital Ferreira Machado, cada um com as seguintes especificações técnicas;

- ✓ Equipamento automatizado com desempenho até 100 testes PT/h Até 58 testes/h com vários parâmetros (PT, PTT, FIB);
- ✓ Tipo de Leitura Coagulométrica, Cromogênica, Imunoturbidimétrica
- ✓ Tubo Amostra Tubo Primário: D11-13 x 65-100 mm Tubo Secundário: Cubeta Human 4 mL, Cubeta Hitachi
- ✓ Frascos de reagente 3 x 15mL - com barra de Agitação Diâmetro.: 31.2mm 12 x 5Ml Diametro.:22.5mm
- ✓ Identificação da Amostra por código de barras manual interno
- ✓ Capacidade 32 cuvetas/anel
- ✓ Capacidade de Armazenamento até 10.000 resultados
- ✓ Módulo CQ Gráfico de Levey Jennings
- ✓ Sistema de Reagentes Aberto
- ✓ Número de parâmetros 50 canais abertos

6.4. Lote IV - Testes de Gasometria

A empresa vencedora deverá instalar 04(quatro) equipamentos, sendo 01(um) conjuntos de equipamentos no Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes, 01 (um) no Laboratório do Hospital São de José e 02(dois) no Laboratório do Hospital Ferreira Machado, cada um com as seguintes especificações técnicas;

- ✓ Analisador automatizado para Análise de gases sanguíneos (pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca+2, Cl, Gli, Lac, sO2, ctHb, FCOHb, FMetHb, FHbF, FO2Hb, FHHb e ctBil),que forneça resultados em no máximo 70 segundos, livre de manutenção, controle de qualidade automático e programável em 3 níveis, com soluções especificas de controle de qualidade, barômetro de precisão incorporado, que permita a utilização de amostras coletadas em seringas, capilares, tubos e ampolas sem necessidade de adaptadores, proteção contra coágulo, sensor de coágulos e bolhas de ar com sistema de descarte da amostra com coágulo, leitor de código de barras integrado, sistema de cartucho ou frasco descartável com identificação por código de barras ou Chip, facilitando a troca e permitindo que seja utilizado em outro aparelho; e livres de manutenção, possuir esgoto em sistema totalmente vedado e em frascos descartáveis ou ainda, possuir reagentes e esgoto integrados em sistema de pack, diminuindo o risco biológico e proporcionando melhor gestão dos efluentes. Aspiração automática da amostra através de seringa ou tubo capilar, Tempo de teste em até 70 segundos, Volume de amostra de no máximo 100 microlitros, Leitor de código de barras embutido, Impressora interna e os equipamentos devem prever a utilização de bateria para permitir a continuidade na realização dos testes mesmo sem energia elétrica.
- ✓ A empresa vencedora também deverá fornecer na mesma quantidade de testes de Gasometria Seringa para coleta de gasometria, que possua heparina de lítio jateada na parede interna da seringa, que possua 50UI/ml de heparina, êmbulo com membrana porosa que elimine o ar residual evitando a formação de bolhas, que possua tampa hemogard, para transporte das amostras, agulha com trava de segurança acoplada a própria agulha garantindo a correta posição do bisel na hora da punção, embalada individualmente contendo seringa e agulha já acoplada.

6.5. Lote V - Testes de HEMOCULTURA

A empresa vencedora deverá instalar 02(dois) equipamentos para hemocultura, sendo 1(um) no Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes e 01(um) no Laboratório do Hospital Ferreira Machado, com as seguintes especificações técnicas:

- ✓ Equipamento de cultura de sangue líquido biológicos estéril;
- ✓ Com capacidade mínima de 40 (quarenta) frascos simultâneos;
- ✓ Monitoramento dos frascos a cada 10 minutos para verificar positividade;
- ✓ Leitura dos frascos através da fluorescência;
- ✓ Coleta fechada através do sistema convencional com escalpe;
- ✓ Possibilidade de interfaceamento;

A empresa vencedora deverá instalar ainda, 01(um) equipamento para hemocultura no laboratório do Hospital São José, com as seguintes especificações técnicas:

- ✓ Equipamento de cultura de sangue líquido biológicos estéril;
- ✓ Com capacidade de 200 (duzentos) frascos simultâneos;
- ✓ Monitoramento dos frascos a cada 10 minutos para verificar positividade;
- ✓ Leitura dos frascos através da fluorescência;
- ✓ Coleta fechada através do sistema convencional com escalpe;
- ✓ Possibilidade de interfaceamento;

6.6. Lote VI - Testes de MICROBIOLOGIA

A empresa vencedora deverá instalar 02(dois) equipamentos, sendo 01(um) equipamento no Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes e 01(um) equipamento no Laboratório do Hospital Ferreira Machado, cada um com as seguintes especificações técnicas;

- ✓ Equipamento dotado com sistema de identificação bacteriana com no mínimo 96 testes simultâneas que deverá contemplar painéis ou cartões que possibilitem a identificação e o antibiograma em um único painel ou cartão que não precise de condicionamento resfriado, combinado específico para identificação bacteriana com MIC (concentração mínima inibitória), com detecção automatizada de CPO (microorganismos produtores de carbapenemase) para Gram Negativo, com sistema padronizado para inoculação, sem a necessidade da leitura na Escala MacFarland, e possuir leitura colorimétrica em sistema totalmente automatizado; estar com a atualização para BR cast; deverá possuir a opção caso haja falha do equipamento a leitura manual dos painéis; Os painéis ou cartões devem poder ficar armazenados em temperatura ambiente. Possuir interface bidireccional compatível com sistema LIS do laboratório.

6.7. Lote VII - Testes de BIOQUÍMICA

A empresa vencedora deverá instalar, 02(dois) equipamentos com módulos de imunologia por quimioluminescência, sendo 01(hum) no Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes e 01(um) no Laboratório do Hospital Ferreira Machado, e 02(dois), com as seguintes especificações técnicas:

- ✓ Equipamento totalmente automatizado, de acesso contínuo e randômico;

- ✓ Capacidade de produzir no mínimo 1200 (um mil e duzentos) testes por hora; sendo 800 testes fotométricos e 400 no modulo Ise;
- ✓ Os itens do lote 7 (34 e 35) poderão ser feitos em outro equipamento, porém terão ser de mesma marca e fabricante do equipamento de bioquímica com a opção de estar ou não estar interligados; que tenha no mínimo 100 testes/hora; metodologia de quimioluminescência; não use água; e que a calibração dos testes cardíacos (TROPONINA, CKMB, MIOGLOBINA) sejam de no mínimo 52 dias de estabilidade, para que não se tenham perdas;
- ✓ Metodologia: Colorimetria, turbidimetria, aglutinação em látex, EIA homogênea, ISE indireto;
- ✓ Compartimento refrigerado do Stat que forneça interrupção de Start por meio de um só botão;
- ✓ Rastreamento das amostras;
- ✓ Posições de calibração automática;
- ✓ Calibrador refrigerado;
- ✓ Mínimo de 200 calibradores programados;
- ✓ Prioridade de amostra com repetição e teste reflexo;
- ✓ Mínimo de 100 controles podem ser programados, 10 níveis por teste
- ✓ Com capacidade para determinações de substratos, enzimas e turbidimetria, em amostras de sangue, urina, liquor e/ou outros fluidos biológicos;
- ✓ Com capacidade para no mínimo 150(cento e cinquenta) reagentes refrigerados on board; reagentes da mesma marca do fabricante do aparelho;
- ✓ Possuir cubetas em quartzo autolaváveis;
- ✓ 80% Dos reagentes prontos para uso
- ✓ A empresa vencedora deverá possuir software de gerenciamento de controle de qualidade;
- ✓ Possuir detector de coágulos;
- ✓ Fornecer controle de proficiência internacional;
- ✓ Módulo ISe com no mínimo 40.000 testes por eletrodo;
- ✓ Cálculo de número restante de testes;
- ✓ Com capacidade para no mínimo 150 (cento e cinquenta) posições de amostras, que aceite tubos primários e/ou cubetas;
- ✓ Possibilidade de interfaceamento bidirecional;
- ✓ Armazenamento de dados Back-up no mínimo 100.000 amostras e 200.000 testes;
- ✓ Que permita o gerenciamento do controle da qualidade (dados estáticos, gráfico de Levy-Jennings e Reagras de Westgard);
- ✓ Deverá ainda a empresa vencedora instalar uma estação de água que produza água do Tipo 1, por osmose reversa para cada equipamento.
- ✓ As metodologias para realização dos testes bioquímicos (itens do edital) deverão estar de acordo com a Internacional Federation Clinical Chemistry (IFCC) e o Clinical
- ✓ Laboratory Standard Institute (CSLI) e deverão ser:
- ✓ d.1 Glicose - Hexoquinase
- ✓ d.2 Uréia - Urease

- ✓ d.3 Creatinina - Picrato alcalino, IFCC - IDMS Standardized
- ✓ d.4 Sódio, potássio e cloro e Calcio Ionico - ISE indireto
- ✓ d.5 Amilase -CNPG3/CNP triose
- ✓ d.6 Bilirrubina total e direta - DPD e Diazotization
- ✓ d.7 Ácido úrico - Uricase
- ✓ d.8 Albumina - Verde de bromocresol
- ✓ d.9 TGP (ALT) e TGO (AST) UV sem P5P
- ✓ d.10 Colesterol total - Colesterol Oxidase, esterase e peroxidase
- ✓ d.11 Colestreol HDL - Poliânion/Polímero e medida direta
- ✓ d.12 - CK - NAC ativado
- ✓ d.13 - Dióxido de carbono (Co2) - Enzimático
- ✓ d.14 - Ferro - TPTZ
- ✓ d.15 - Capacidade de fixação do ferro (TIBC/UIBC) - Nitroso/PSAP
- ✓ d.16 - Fosfatase alcalina - PNPP/ AMP
- ✓ d.17 - Fósforo - Molibdato
- ✓ d-18 - GGT - IFCC
- ✓ d.19 - Lactato (Ácido láctico) - Lactato/piruvato enzimático
- ✓ d.20 - LDH – IFCC
- ✓ d.21 - Lipase - MGLP/GK

6.8. Lote VIII - Testes de BIOQUÍMICA

A empresa vencedora deverá ainda instalar, 02(dois) equipamentos, sendo 1(um) para o Laboratório do Hospital São José, 01(um) para o Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes, com as seguintes especificações técnicas:

- ✓ Equipamento totalmente automatizado, DE BANCADA, multicanal, com acesso contínuo e randômico;
- ✓ Velocidade mínima de realização de 360 (trezentos e sessenta) testes fotométricos por hora;
- ✓ Preparo automático (on board) do hemolisado para HbA1c;
- ✓ Realização de testes de bioquímica e turbidimetria;
- ✓ Fotômetro com grade de difração com 12 diferentes comprimentos de onda (340 a 800nm);
- ✓ Detector de nível para amostras e reagentes;
- ✓ Leitor de código de barras para amostras e reagentes;
- ✓ Bandeja de reagentes com no mínimo 100 (cem) posições refrigeradas e com capacidade de no mínimo 100 (cem) posições de amostras em tubo primário ou cubetas;
- ✓ Homogeneização da reação realizada por mixer;
- ✓ Volume mínimo de reação de 100 microlitros;
- ✓ Que permita o gerenciamento do controle da qualidade (dados estáticos, gráfico de Levy-Jennings e Reagras de Westgard);
- ✓ Com possibilidade de “back-up” dos resultados e geração de relatórios impressos;
- ✓ Possibilidade de interfaceamento bidirecional;

- ✓ Deverá ainda a empresa vencedora instalar uma estação de água por osmose reversa para cada equipamento.

7. DA PROPOSTA

Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**:

7.1. Cópia do Registro dos reagentes no Ministério da Saúde ou isenção dos mesmos, devidamente comprovada;

7.2. Cópia do Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde ou isenção dos mesmos, devidamente comprovada;

7.3. Carta do detentor do registro na ANVISA autorizando a comercialização dos equipamentos; dos reagentes; controles e calibradores originais para os equipamentos locados, além de credenciamento para prestação de assistência técnica e científica.

7.4. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde;

7.5. CATÁLOGO/FOLDER

7.5.1. Apresentar Catálogo/Folder dos produtos e equipamentos, emitido pelo fabricante ou impressos do site do próprio fabricante, contendo todas as especificações técnicas dos itens ofertados;

7.5.2. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.5.3. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

7.5.4. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão anexar os seguintes documentos, quando solicitado pelo Pregoeiro:

8.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante prestado ou está prestando serviço equivalente (natureza, características técnicas, peculiaridades do objeto) à no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que está sendo contratado.

8.1.1. Toda documentação apresentada pela licitante estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

8.2. Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

8.3. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

8.4. Certificado de Regularidade da LICITANTE, junto ao Conselho Regional competente (CRBIO, CRF, CRBM, CRM e/ou CRQ), atualizado.

8.5. Prova de possuir em seu quadro de funcionários ou de prestador de serviços, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente regularizado junto ao Conselho Regional competente. Esta comprovação poderá ser feita através contato social da empresa, caso o técnico faça parte da sociedade como Sócio, CLT, Contrato de Prestação de Serviços ou outra forma.

9. DAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

9.1. A empresa Proponente vencedora deverá disponibilizar sem quaisquer outros ônus à Administração Pública, o encaminhamento de amostras dos itens licitados, para a avaliação técnica;

9.2. Prazo: abrindo-lhe prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão;

9.3. Local de entrega: LABORATÓRIO REGIONAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – situado a Avenida José Carlos Pereira Pinto, Nº 400, Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP 28083-102 (anexo ao Hospital Geral de Guarus), mediante agendamento de no mínimo 24 horas de antecedência de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, exceto feriados.

9.3.1. a amostragem representativa de no mínimo 50 (cinquenta) testes de cada um dos referidos insumos/itens ofertados, acompanhados do(s) equipamento(s) necessário(s) à realização dos testes, para a validação do novo equipamento, reagentes e operacionalidade do sistema;

9.4. Critério e prazo: as amostras deverão ser entregues, acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas a análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada no âmbito da FMS, que caberá num prazo de **3 (três) dias úteis** a elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação e as normas técnicas, de acordo com os seguintes critérios a serem considerados e avaliados:

- Se o produto apresenta todas as características solicitadas no Edital;
- o desempenho
- a sensibilidade
- a especificidade
- a qualidade dos mesmos
- a segurança.

9.4.1. requisitos a serem avaliados no sistema: verificação durante a demonstração da melhor fluidez operacional: facilidade de manuseio, manutenção diária, software dos procedimentos;

9.4.2. verificação da estrutura e qualificação da equipe de assistência técnica e assessoria científica, considerando-se o nível científico dos membros da equipe, presteza no atendimento, conhecimento e observância das normas de procedimento diagnóstico e eficiência na resolutividade das intercorrências. Verificação da segurança das amostras e do operador;

9.5. Quanto ao(s) produto(s) fabricado(s) no exterior, deverá(ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve ser escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC n°. 80 de 18 de março de 2002.

9.6. Da participação/acompanhamento: as empresas licitantes que quiserem acompanhar a avaliação das amostras, deverão solicitar agendamento através do e-mail superintendencia.af.fms@gmail.com, impreterivelmente durante o prazo estipulado no **item 9.2**.

9.7. Da avaliação: após findar do prazo para a licitante efetuar a entrega das amostras, a Fundação fará uma comunicação aos interessados, via e-mail, disponibilizando o cronograma para avalição dos materiais, que será realizado nas dependências do Laboratório Regional de Campos.

9.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.9. Justifica-se a apresentação e reconhecimento de amostras (kits e equipamentos) para validação se faz necessária para a verificação da performance do sistema: Kit x Equipamento x Software com avaliação de exatidão, reprodutibilidade, arraste, sensibilidade (% de falsos negativos), especificidade (% de falsos positivos), linearidade, percentual de rejeição, assim como avaliação da eficiência do sistema em relação à população atendida. Os kits a serem validados deverão atender aos padrões de qualidade descritos neste termo e conforme previsto na Legislação vigente supracitada.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato de serviços e fornecimentos de insumos de forma continua **será de 1 (um) ano**, prorrogáveis conforme as disposições contidas nos arts.106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- **Programa de trabalho: 10.122.0095.2388.0000 / 10.301.0082.2387.0000**
- **Natureza da Despesa: 339030 - 339039**
- **Fontes de Recursos: 210/133/122/100/144**

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1.1. Na forma do que dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

12.1.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.1.3. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.1.4. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado do órgão solicitante e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

12.1.5. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;

12.1.6. Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

12.1.7. Produtos em perfeito estado.

12.1.8. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

12.1.9. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12.1.10. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoxarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.2. Executar o serviço descrito no objeto deste Termo de Referência, em estrita observância às normas técnicas existentes;

13.3. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados;

13.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.5. Comunicar, imediatamente, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

13.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

13.7. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.9. Responsabilizar-se, que os kits/reagentes, calibradores, controles e soluções devem ser da mesma marca dos equipamentos, totalmente compatíveis para a utilização nestes ofertados, garantindo o desempenho, segurança, confiabilidade, reprodutibilidade e qualidade dos resultados fornecidos, confirmados através da validação realizada após a entrega dos equipamentos e insumos para Laboratórios com o mesmo padrão de coleta e que participe de pelo menos um programa externo de qualidade, com avaliação "EXCELENTE" (ou outra equivalendo ao grau máximo de avaliação do programa) emitida pelo respectivo programa externo de qualidade.

13.10. Responsabiliza-se pelo seguro dos equipamentos e periféricos, visto que, os Laboratórios da Fundação Municipal de Saúde não oferecem o referido seguro.

13.11. Responsabiliza-se pelo transporte dos equipamentos, instalação, manutenção, troca, bem como dos insumos necessários para a execução dos testes.

13.12. Executar os serviços em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados;

13.13. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

13.14. As possíveis complicações deverão ser assumidas pela contratada, inclusive os custos gerados pelas mesmas;

13.15. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;

13.16. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.17. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência;

13.18. A Contratada será responsável por fazer a integração dos sistemas apresentados para o Sistema do Laboratório, conforme Manual de Integração API SISS v4. Anexo.

13.18.1. A contratada, em relação a manutenção preventiva, deverá se comprometer a atender presencialmente os chamados técnicos, por acesso remoto (se aplicável) ou resolvê-los via telefone, no prazo máximo de 12 horas (incluindo sábados, domingos e feriados), quanto às intercorrências dos equipamentos e acessórios, considerando que a assistência técnica será realizada nos laboratórios dentro de nossas unidades hospitalares, responsável pelo atendimento de Urgência e Emergência do município e também municípios vizinhos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

14.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais;

14.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no edital;

14.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazos para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição quandoaplicável;

14.5. Indicar os locais e horários em que deverá ser executada a entrega do material;

14.6. Permitir ao pessoal DA CONTRATADA, acesso ao local da entrega do material, observadas as normas de segurança;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da entrega do material;

15. DO PAGAMENTO

15.1. Da locação dos equipamentos

15.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de serviço, mediante apresentação da Nota

Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

15.1.2. O pagamento será de forma mensal, sobre os serviços efetivamente executados conforme apresentação, pela empresa CONTRATADA, relatório mensal de serviços prestados.

15.1.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

15.2. Dos insumos e materiais

15.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

15.2.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

15.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

15.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

16. O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos;

16.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

16.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

17. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que não se reveste de alta complexidade.

18. DO VALOR ESTIMADO:

18.1. O Valor Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de novembro de 2024.

Manual de Integração - API SISS LABORATÓRIO EXTERNO

API SISS V4

Versão <4.0>

Para atender a integração de laboratório, será necessário o desenvolvimento de API com as especificações que constam neste documento para realização da integração de pedidos e resultado de exame (Laudo).

Para isto, teremos um método, que será responsável por integrar o pedido de exame laboratorial.

Os serviços aqui descritos têm como objetivo disponibilizar recursos de integração com o Sistema de Gestão em Saúde. Segue o padrão REST, ou seja, a troca de mensagens com o Web Service é feita utilizando-se métodos HTTP (POST, PUT, GET e DELETE) para mapear as ações.

Desenvolver um serviço que seja possível realizar testes de conexão e acompanhamento da versão do serviço, tendo como objetivo monitorarmos se o serviço está em pleno funcionamento.

Exemplo: https://servico.com.br/api/teste

Método Request GET /teste

Status = 200

{ "status": 200,

"criacao": "2018-06-08T14:07:21.681Z",

"mensagem": "Teste OK"

}

Status = 500

{ "status": 500,

"criacao": "2018-06-08T14:07:21.681Z",

"mensagem": "Error"

}

Processo do envio do pedido laboratorial

Desenvolver um serviço que seja possível realizar a integração do pedido laboratorial.

De uma forma genérica, o método para integração de pedido laboratorial presente é do tipo **“POST/PUT”** e necessidade constar a seguinte estrutura de objeto:

Exemplo: https://servico.com.br/api/enviar

Body:


```
{
   "lote": {
      "codigoLis": "3026011",
      "identificadorLis": "1210",
      "origemLis": "1",
      "criacaoLis": "2019-03-15T06:20:39-0300",
      "solicitacoes": {
         "solicitacao": [
            {
               "codigoLis": "99998026012",
               "criacaoLis": "2019-03-15T06:20:39-0300",
               "convenio": "12",
               "plano": "12",
               "cid": "Z000",
               "carteirinha": "9879826423",
               "senha": "2549138",
               "urgencia": "S",
               "paciente": {
                  "codigoLis": "999925303",
                  "nome": "PACIENTE TESTE",
                  "nascimento": "1961-05-25",
                  "rg": "TESTERG1",
                  "cpf": "TESTECPF1",
                  "sexo": "F",
                  "raca_cor":"02",
                  "endereco": "RUA TESTE",
                  "numero": "123",
                  "bairro": "bairro teste",
```

```
    "cidade": "cidade teste",
    "estado": "SP",
    "cep": "01234012",
    "telefone": "12234431212",
    "celular": "12121212",
    "email": "12121212",
    "nomemae": "teste nome da mae",
    "nomesocial": "nome social",
   "cns":"141163833090009"

},
"exames": {
    "exame": [
        {
            "codigoLis": "VITD",
            "amostraLis": "",
            "materialLis": "3272",
            "infoadicionais": {
                "info": [
                    {
                        "peso": "80"
                    },
                    {
                        "altura": "130"
                    },
                    {
                        "volume": "2000"
                    },
                    {
                        "dum": "01/10/2019"
                    },
                    {
                        "medicamento": "dipirona"
                    },
                    {
                        "hipotesediagnostica": ""
                    },
                    {
                        "gestante": "S"
                    }
                ]
            },
            "solicitantes": {
                "solicitante": [
                    {
                        "conselho": "CRM",
                        "uf": "SP",
                        "numero": "1",
                        "nome": "TESTE MEDICO"
```

```
                    }
                ]
            }
        }
    ]
}
}
}
```

Retorno do serviço *- OK*


```
{
  "lote":{
    "identificadorLis":"1221",
    "criacaoLis":"2020-07-03T08:45:04",
    "criacaoApoio":"2020-07-03T08:45:06-0300",
    "codigoLis":"996",
    "origemLis":"31",
    "solicitacoes":[
      {
        "solicitacao":{
          "codigoLis":"6190594",
          "codigoApoio":"2003661294",
          "paciente":{
            "codigoLis":"487558",
            "codigoApoio":"271059"
          },
          "exames":{
            "exame":[
              {
                "codigoLis":"STSH",
                "codigoApoio":"TRAB",
                "codigoExame":"",
                "status":"2",
                "mensagem":"OK"
              },
              {
                "codigoLis":"SIST",
                "codigoApoio":"STRA",
                "codigoExame":"",
                "status":"2",
                "mensagem":"OK"
              }

            ]
          },
```

```
"amostras":[
  {
    "amostra":{
      "codigoLis":"",
      "codigoApoio":"200366129401",
      "materialApoio":"1",
      "codigoBarras":"200366129401",
      "exames":[
        {
          "exame":{
            "codigoLis":"STSH",
            "codigoApoio":"TRAB",
            "codigoExame":""
          }
        }
      ],
      "materialCodigo":"G362",
      "materialDescricao":"SORO",
      "recipienteCodigo":"03",
      "recipienteDescricao":"TUBO AMARELO / VERMELHO (C/GEL)",
     “bancadaDescricao”:”BIOQUIMICA”,

"etiqueta":"FK\nFN\nN\nI8,A,003\nR5,5\nS4\nD24\nZT\nN\nA318,150,5,1,1,1,N,\"\"\nA10,10,10,10,1,1,N,\"\"\nA520,20,5,2,1,1,N,\"096-PM
BARUERI\"\nA500,20,5,2,1,1,N,\"000002-UBS ARMANDO
GONÇALV\"\nB479,50,5,2,2,5,80,N,\"200366129401\"\nA305,365,4,2,1,1,N,\"03/07/2
020 08:50\"\nA305,305,4,1,1,1,N,\"15/05/2011
Fem\"\nA393,50,5,4,1,1,N,\"200366129401\"\nA305,320,4,1,1,1,N,\"SORO\"\nA305,3
35,4,1,1,1,N,\"TUBO AMARELO / VERMELHO
(C/GEL)\"\nA368,50,5,1,1,1,N,\"LORENA CRISTINA DIAS DE
OL\"\nA305,350,4,1,1,1,N,\"HORMÔNIOS\"\nA60,210,0,1,1,1,N,\"\"\nA348,50,5,1,1,1
,N,\"TRAB \"\nP1\nFE\n"
    }
  },
  {
    "amostra":{
      "codigoLis":"",
      "codigoApoio":"200366129402",
      "materialApoio":"1",
      "codigoBarras":"200366129402",
      "exames":[
        {
          "exame":{
            "codigoLis":"SIST",
            "codigoApoio":"STRA",
            "codigoExame":""
          }
        }
      ],
```

"materialCodigo":"G362",
"materialDescricao":"SORO",
"recipienteCodigo":"03",
"recipienteDescricao":"TUBO AMARELO / VERMELHO (C/GEL)",
“bancadaDescricao”:”BIOQUIMICA”,

"etiqueta":"FK\nFN\nN\nI8,A,003\nR5,5\nS4\nD24\nZT\nN\nA318,150,5,1,1,1,N,\"\"\nA10,10,10,10,1,1,N,\"\"\nA520,20,5,2,1,1,N,\"096-PM BARUERI\"\nA500,20,5,2,1,1,N,\"000002-UBS ARMANDO GONÇALV\"\nB479,50,5,2,2,5,80,N,\"200366129402\"\nA305,365,4,2,1,1,N,\"03/07/2020 08:50\"\nA305,305,4,1,1,1,N,\"15/05/2011 Fem\"\nA393,50,5,4,1,1,N,\"200366129402\"\nA305,320,4,1,1,1,N,\"SORO\"\nA305,335,4,1,1,1,N,\"TUBO AMARELO / VERMELHO (C/GEL)\"\nA368,50,5,1,1,1,N,\"LORENA CRISTINA DIAS DE OL\"\nA305,350,4,1,1,1,N,\"BIOQUIMICA\"\nA60,210,0,1,1,1,N,\"\"\nA348,50,5,1,1,1,N,\"STRA \"\nP1\nFE\n"
}
}
],
"status":"1",
"mensagem":"IMPORTADO"
}
}
]
}
}

Após o envio do pedido o sistema deve retornar as etiquetas.
A etiqueta deve ser obrigatoriamente gerada pelo sistema “LIS”, responsável pelo laboratório municipal.

Exemplo de etiqueta

Processo de buscar resultado (Emissão do Laudo)

Será necessário disponibilizar um método que retorna o resultado de exame com os seguintes parâmetros: número do pedido, retornando um link com o “pdf” do laudo disponibilizado para que o usuário realize o download:

Exemplo: https://servico.com.br/api/resultado

[POST]
https:// servico.com.br/XXX/APOIO/resultado

Exemplo do objeto Json de uma solicitação de resultado:

```
{
"lote": {
 "codigoLis": "3026011",
 "identificadorLis": "1221",
 "origemLis": "1",
 "criacaoLis": "2019-03-15T06:20:39-0300",
 "dataResultado": {
  "inicial": "2019-03-15T06:00:00-0300",
  "final": "2019-03-15T18:00:00-0300"
 },
 "parametros": {
  "marcaLido": "S",
  "parcial": "S",
  "retorno": "PDFLINK"
 }
}
}
```

Retorno OK

Body:

```
{
<lote identificadorLis="teste" criacaoLis="2016-08-01T06:56:52-0300"
criacaoApoio="2018-08-31T07:16:03.976-03:00" codigoLis="1" origemLis="TESTE">
 <solicitacoes>
```

<solicitacao codigoLis="22" codigoApoio="1800783098" status="1" mensagem="LIBERADO">
<LINK>http://teste.com.br/(Link com o PDF).</PDF>
</solicitacao>
</solicitacoes>
</lote>
<lote identificadorLis="teste" criacaoLis="2016-08-01T06:56:52-0300" criacaoApoio="2018-08-31T07:16:03.976-03:00" codigoLis="1" origemLis="TESTE">
<solicitacoes>
<solicitacao codigoLis="22" codigoApoio="1800783098" status="2" mensagem="PROCESSANDO">
</solicitacao>
</solicitacoes>
</lote>

}

Retorno: Status 200 - OK
}

Exemplo

Retorno com ERRO

```
{
   "lote": {
      "status": 501,
      "criacao": "2019-11-29T14:52:51.683-03:00",
      "mensagem": "cds93: Cannot perform this operation on a closed dataset"
   }
}
```

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição
01/04/2021	1.0	Criação do documento.
16/04/2021	2.0	Inclusão no método de envio de pedidos os campos CID e Sexo no escopo do *paciente* Os valores do CID ***São baseada na tabela do CID10*** Os valores possíveis do campo sexo Nome Código Masculino 1 Feminino 2
16/02/2022	3.0	Inclusão no json de retorno objeto de pedidos, adicionando o atributo "parcial": "S",
15/12/2023	4.0	Inclusão no método de envio de pedidos o campo raca/cor ("raca_cor":"02") no escopo do *paciente* Os valores possíveis do campo raca/cor Nome Código SUS Branca 01 Negra 02 Parda 03 Amarela 04 Indigena 05 Inclusão dos novos campos no json de envio *"senha": "2549138", (Senha para acessar o portal de Laudos caso tenha)* *"urgencia": "S", (S ou N)*

20/06/2024	5.0	*Adicionado o atributo no método de retorno “bancadaDescricao”:”BIOQUIMICA”*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 005/2025, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, objetivando atender as demandas dos laboratórios da Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 23 de junho de 2025.**

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes.

Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2025.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira